



Câmara Municipal de Medianeira

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 021/2026

Institui, no âmbito do Município de Medianeira, Estado do Paraná, o Programa IPTU Cidadão, que concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como instrumento de extrafiscalidade ambiental, social, sanitária e urbanística.

Emenda Aditiva nº 001/2026

Acrescenta-se o Art. 11-A ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo nº 021/2026, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. *Fica assegurado ao contribuinte que houver antecipado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2026, e que venha a ter seu pedido de adesão ao Programa IPTU Cidadão devidamente homologado, o direito ao ressarcimento proporcional ao desconto concedido, observado o limite do valor efetivamente pago.*

§ 1º *O ressarcimento de que trata o caput será efetuado na forma, nos prazos e segundo os procedimentos estabelecidos em regulamento próprio do Poder Executivo.*

§ 2º *O ressarcimento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação aplicável.”*

Justificativa: Este texto é elaborado a partir da resposta do Executivo ao Ofício nº 002 – CLJRF, o qual sugere a esta Casa a apresentação de emenda aditiva ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 021/2026, com a finalidade de disciplinar expressamente o tratamento aos contribuintes que anteciparam o pagamento do IPTU/2026.

Câmara Municipal de Medianeira, 6 de maio de 2026.

Douglas de Almeida
Presidente


Douglas Rodrigo Gerviack
Relator


Nelson de Oliveira
Membro